



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Ata da Octogésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às nove horas do dia vinte e oito de setembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (28.09.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar;
5 Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e
9 o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
10 Sobrinho, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora
11 Geral substituta, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão
12 anterior, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz Castro Meira, que
13 trouxe a julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos:
14 **PROCESSO N° 4884/98– Classe VI – Recurso Eleitoral**
15 **Ordinário, Recife**, no qual a Coligação “União por Pernambuco” -
16 UPE, recorre contra decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que,
17 julgando procedente Representação, determinou que a Coligação
18 Recorrente se abstinhasse de veicular propaganda irregular, concedendo
19 ao Dr. Miguel Arraes de Alencar direito de resposta pelo tempo de 01
20 (um) minuto, a ser veiculada no programa subsequente da Recorrente,
21 no horário noturno. Após o relatório usou da palavra o Dr. Antônio
22 Ricardo Accioly Campos, advogado do Recorrido. **DECISÃO:**
23 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
24 negar provimento ao recurso”; **PROCESSO N° 4893/98– Classe VI –**
25 **Recurso Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual a Coligação “Frente
26 Popular de Pernambuco” - FPP e Miguel Arraes de Alencar recorrem
27 contra decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que concedeu
28 tempo de 01 (um) minuto à Coligação “União por Pernambuco”, para
29 exercício de direito de resposta, no programa eleitoral da Recorrente, a
30 ser veiculada por uma vez no bloco diurno, de acordo com o art. 58, §
31 3º, III, “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, da Lei 9.504/97. Após o relatório usou
32 da palavra o Dr. Antônio Ricardo Accioly Campos, advogado da
33 Coligação Recorrente. **DECISÃO:** “Unanimemente, nos termos do
34 voto do Juiz Relator, decidiu o TRE negar provimento ao recurso”.

35 Com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a julgamento,
36 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N° 4873/98 -**
37 **Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual a
38 Coligação “Frente Popular de Pernambuco” - FPP recorre contra
39 decisão do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral que concedeu a
40 Dr. Marco Antônio de Oliveira Maciel, tempo de 01 (um) minuto e 10
41 (dez) segundos para exercício de direito de resposta, a ser veiculada no
42 horário gratuito da Recorrente, bloco noturno, nas 36 horas seguintes à
43 publicação da mesma (art. 58, § 3º, III, “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, da Lei
44 n° 9.504/97, sob as penas do § 8º do art. 58, sem prejuízo do disposto
45 no art. 347 do Código Eleitoral). DECISÃO: “Unanimemente, nos
46 termos do voto do Juiz Relator, rejeitadas as preliminares de inépcia
47 da inicial e do pedido destinado à punição da Coligação representada
48 com a perda do direito de veiculação do seu programa eleitoral
49 gratuito. No mérito, também à unanimidade, decidiu o TRE, negar
50 provimento ao recurso”. Com a palavra o Juiz Francico Sampaio, que
51 trouxe a a julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos:
52 **PROCESSO N° 102/98 - Classe XIV - Registro de Candidatos**, no
53 qual a Coligação “Avanço Popular” - AP (PSB, PCdoB, PSD, PGT e
54 PRTB) solicita o registro dos candidatos ao cargo de Deputado
55 Estadual, às eleições de 04.10.98, e no qual, desta feita, o candidato
56 João Bosco Lacerda solicita autorização para utilizar a variação em
57 homonímia “João Bosco”, em alguns Municípios do Interior do
58 Estado. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
59 Relator, decidiu o TRE, indeferir o pedido”; **PROCESSO N° 93/98 -**
60 **Classe XIV - Registro de Candidatos (Desistência)**, no qual o
61 Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu representante legal, Sr.
62 Hélio Correia de Araújo Seixas, solicita o registro dos candidatos ao
63 cargo de Deputado Estadual, às eleições de 04.10.98, e no qual, desta
64 feita, apresenta pedido de desistência do candidato Reginaldo Antônio
65 Valença dos Santos. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto
66 do Juiz Relator, decidiu o TRE homologar a desistência do candidato
67 Reginaldo Antônio Valença dos Santos, n° 14.155, ao cargo de
68 Deputado Estadual”. Com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a
69 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N°**
70 **4879/98 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual
71 a Coligação “Frente Popular de Pernambuco” - FPP recorre contra
72 decisão do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral que deferiu
73 direito de resposta à Coligação União por Pernambuco e Jarbas de
74 Andrade Vasconcelos, no horário eleitoral gratuito (bloco noturno) da
75 Recorrente, no tempo equivalente a 01 (um) minuto, observando o

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller, more distinct signatures and initials, including one that appears to be 'M.G.' and another that looks like 'J.S.'.

76 disposto no art. 58, § 3º, III, letra “F”, da Lei 9.504/97. Após o
77 relatório usou da palavra o Dr. Antônio Ricardo Accioly Campos,
78 advogado da Coligação Recorrente. DECISÃO: “Unanimemente, nos
79 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE negar provimento ao
80 recurso”. Com a palavra o Juiz Trezena Patu, que trouxe a julgamento,
81 independente de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 4880/98 -**
82 **Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual a
83 Coligação “Muda Pernambuco” - MUPE, recorre contra decisão do
84 Juiz Coordenador da Propaganda que, julgando procedente
85 Representação, deferiu direito de resposta à Coligação União por
86 Pernambuco e Jarbas de Andrade Vasconcelos, no horário eleitoral
87 gratuito, blocos matinal e vespertino, no Rádio, em programa
88 destinado ao cargo de Governador, no tempo equivalente a 01 (um)
89 minuto e, ainda, determinou remessa de peças publicitárias ao
90 Ministério Público Eleitoral, para apurar provável crime de
91 desobediência à decisão judicial. DECISÃO: “Unanimemente, nos
92 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE negar provimento ao
93 recurso”; **PROCESSO Nº 4868/98 - Classe VI - Recurso Eleitoral**
94 **Ordinário, Recife**, no qual a Coligação União por Pernambuco e José
95 Jorge de Vasconcelos recorrem contra decisão do Juiz Coordenador da
96 Propaganda que, julgando procedente Representação, condenou os
97 recorrentes ao pagamento de multa no valor de 10.000 UFIR, cada um,
98 prevista no art. 42, § 11, da Lei nº 9.504/97, elevada do mínimo, em
99 razão da reincidência (Proc. 64/98 - Coordenadoria de Propaganda
100 Eleitoral). Concluído o relatório, o Procurador Regional Eleitoral fez
101 um adendo ao parecer constante dos autos, trazendo à baila o acórdão
102 TSE nº 354 (Agravo de Instrumento nº 354 - Classe 2ª - Amapá - 2ª
103 Zona - Macapá) datado de 31.08.98, concernente à matéria em
104 discussão. Após o voto do Relator, que dava provimento parcial ao
105 recurso, para reduzir a penalidade aplicada ao mínimo legal, e do Juiz
106 Francisco Sampaio que, antecipando seu voto, dava provimento ao
107 recurso para reformar totalmente a decisão recorrida, pediu vista dos
108 autos o Juiz Mário Gil. Em seguida, o Des. Presidente fez a leitura dos
109 seguintes atos, referendando-os em Sessão: **ATO Nº 79/98**, no qual
110 resolve, *ad referendum* do Tribunal, nomear os seguintes membros
111 para comporem a Junta Eleitoral, nas eleições de 04.10.98: 185ª Junta
112 - 69ª Zona Eleitoral – Triunfo/ Santa Cruz da Baixa Verde, Presidente:
113 Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Membros: Sidney Pedro de
114 Siqueira e Marcelo Viana Pinto, Suplentes: Paulo Ítalo Pereira Araújo
115 e Sivoneide dos Santos Lima; **ATO Nº 80/98**, no qual resolve, *ad*
116 *referendum* do Tribunal, proceder às seguintes substituições nas Juntas
117 Eleitorais desta circunscrição, nas eleições de 04.10.98: 1ª Junta - 1ª

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large, sweeping signature on the left, several smaller, more complex signatures in the center, and a few initials on the right.

118 Zona Eleitoral - Recife, Presidente: Dra. Eliane dos Santos Mendes
119 Mascarenhas em substituição ao Dr. Itamar Pereira da Silva Junior; 7ª
120 Junta - 7ª Zona Eleitoral - Recife, Presidente: Dr. Itamar Pereira da
121 Silva Junior em substituição ao Dr. Élio Braz Mendes; 10ª Junta - 10ª
122 Zona Eleitoral - Olinda I/3, Presidente: Dra. Maria Thereza Paes de Sá
123 Machado em substituição à Dra. Eliane dos Santos Mendes
124 Mascarenhas; 12ª Junta - 12ª Zona Eleitoral - Paulista, Presidente: Dr.
125 José André Machado Barbosa Pinto em substituição ao Dr. Luiz Mário
126 de Goes Moutinho; 17ª Junta - 17ª Zona Eleitoral - Paudalho/Lagoa de
127 Itaenga, Presidente: Dr. Fernando Menezes Silva em substituição à
128 Dra. Simone Cristina Barros; 36ª Junta - 30ª Zona Eleitoral -
129 Gravatá/Chã Grande, Presidente: Dr. Damião Severiano de Sousa em
130 substituição à Dra. Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim; 45ª Junta -
131 35ª Zona Eleitoral - Bezerros, Presidente: Dr. Teodomiro Noronha
132 Cardozo em substituição ao Dr. Sílvio Romero Beltrão; 72ª Junta - 55ª
133 Zona Eleitoral - Pesqueira/Alagoinha, Presidente: Dra. Ana Emília
134 Correia de Oliveira e Silva em substituição à Dra. Izilda Maria de
135 Abreu Dornelas Câmara; 89ª Junta - 66ª Zona Eleitoral - Afogados da
136 Ingazeira/ Iguaraci, Presidente: Dr. Agnaldo Esteves da Silveira Filho
137 em substituição ao Dr. Luiz Sérgio Silveira Cerqueira; 94ª Junta - 69ª
138 Zona Eleitoral - Triunfo/ Santa Cruz da Baixa Verde, Presidente: Dra.
139 Maria Eliane Cabral Campos de Carvalho em substituição ao Dr.
140 Frederico José Torres Galindo; 99ª Junta - 72ª Zona Eleitoral -
141 Floresta/ Carnaubeira da Penha, Presidente: Dr. Dorgival Soares de
142 Souza em substituição ao Dr. Délio Lustosa Cantarelli; 108ª Junta -
143 79ª Zona Eleitoral - Exu, Presidente: Dr. José Raimundo dos Santos
144 Costa em substituição ao Dr. Damião Severiano de Sousa; 113ª Junta
145 - 82ª Zona Eleitoral - Ouricuri/Santa Cruz/Santa Filomena, Presidente:
146 Dr. Cláudio Avelino de Andrade em substituição ao Dr. José
147 Raimundo dos Santos Costa; 118ª Junta - 85ª Zona Eleitoral -
148 Igarassu/Araçoiaba, Presidente: Dr. Wagner Ramalho Procópio em
149 substituição ao Dr. Sérgio José Vieira Lopes; 120ª Junta - 86ª Zona
150 Eleitoral - Agrestina, Presidente: Dr. Sylvio Paz Galdino de Lima em
151 substituição ao Dr. Carlos Gonçalves de Andrade Filho; 135ª Junta -
152 100ª Zona Eleitoral - Olinda II/3, Presidente: Dr. Frederico José
153 Torres Galindo em substituição à Dra. Maria Betânia Beltrão Gondim;
154 138ª Junta - 103ª Zona Eleitoral - Limoeiro II/2, Presidente: Dra.
155 Simone Cristina Barros em substituição ao Dr. Fernando Menezes
156 Silva; 153ª Junta - 117ª Zona Eleitoral - Olinda III/3, Presidente: Dr.
157 Sílvio Romero Beltrão em substituição à Dra. Valéria Rúbia Silva
158 Duarte; 157ª Junta - 121ª Zona Eleitoral - Cabo II/2, Presidente: Dr.
159 Francisco de Assis Galindo de Oliveira em substituição ao Dr. Dário

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller, more legible signatures and initials, including one that appears to be 'all' and another that looks like 'Jo'.

